

74	47998.000267/2013-16	200078615	Galvani Ind Comércio e Serviços S/A	SP
75	47998.000268/2013-52	200078178	Galvani Ind Comércio e Serviços S/A	SP
76	46269.001324/2014-29	202857808	Gazzola Chierighini Alimentos Ltda	SP
77	47998.003541/2012-10	024195464	Parque Asteca Incorporações SPE Ltda	SP
78	47998.003550/2012-19	021464367	Parque Asteca Incorporações SPE Ltda	SP
79	47998.003551/2012-55	021464340	Parque Asteca Incorporações SPE Ltda	SP
80	47998.003552/2012-08	021464359	Parque Asteca Incorporações SPE Ltda	SP
81	47999.005886/2011-27	021461554	Radio e TV Bandeirantes de Campinas Ltda	SP
82	46260.007363/2012-58	024378194	Spel Engenharia Ltda	SP
Nº	PROCESSO		NDFC EMPRESA	UF
01	47533.013032/2012-62	200031295	Transportes Rodoviários Fratelli Ltda - ME	ME
02	46202.016706/2012-60	200004107	Interface Serviços Terceirizados Ltda	AM
03	47747.009071/2012-50	200038834	Banco Santander Brasil S/A	MG
04	47747.009094/2012-64	200041894	Banco Santander S/A	MG
05	47747.011116/2013-37	200212761	Comercial Ferragista Barbosa Ltda - ME	MG
06	46247.000558/2013-26	200124951	Creche Cantinho da solidariedade	MG
07	46243.002810/2013-71	200065670	Fundação Dom Cabral	MG
08	47747.008488/2012-03	200027433	K & L Mecânica Ltda	MG
09	47747.006509/2010-86	506.423107	OfficeBrasil Tecnologia em Mobiliário Ltda	MG
10	47747.007357/2013-81	200150839	Restaurante da Dodora Ltda	MG
11	46502.001179/2012-12	200021826	Santos & Oliveira Empreend Ltda - ME	MG
12	46653.002171/2012-31	506625940	Primavera Maq e Implementos Agrícolas Ltda	MT
13	46653.002172/2012-86	100263488	Primavera Maq e Implementos Agrícolas Ltda	MT

1.2 Pela improcedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
01	46239.000067/2011-12	022056319	Adriana Chagas de Souza - ME	MG
02	47533001478201325	200077619	Energitel Eng. e Comércio Ltda	PR
03	46216.003483/2012-11	017795575	Transportes Borgo Ltda	RO
04	46736.002309/2014-44	203514963	Esquadrias Casa Nova Ltda - EPP	SP
05	46265.002217/2011-13	021489394	Nota Control Tecnologia Ltda Andradina	SP

2) Em apreciação de recurso de ofício:

2.1 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
01	46226.016892/2013-40	018453864	C M Construtora Ltda	TO
02	46226.016893/2013-94	018453872	C M Construtora Ltda	TO
Nº	PROCESSO	NDFC	EMPRESA	UF
01	46226.016882/2013-12	200063961	C M Construtora Ltda	TO

2.2 Pela improcedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
01	46206.008333/2013-02	200727915	MRV Prime Top Tag II Incorporações Imobiliárias	DF
02	46237.002052/2013-71	201233371	Cemig Distribuição S/A	MG
03	46271.003832/2014-01	204607001	Mazzarotto Incorporadora Ltda - EPP	RS
04	46220.000542/2013-11	020732392	Hosp Municipal Ruth Cardoso - Fundo Municipal de Saúde	SC

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

PORTARIA Nº 199, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Ceará, no uso da competência conferida que lhe foi delegada pela Portaria nº. 153, de 12/02/09, c/c o artigo 2º. da Portaria SRT/MTE/Nº. 02, de 25/05/06, e em conformidade com a documentação constante no Processo nº. 46284.000122/2016-33, resolve:

Art. 1º Homologar o Plano de Cargos, Carreira e Salários do quadro de carreira dos docentes da ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TIANGUÁ - CE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

FÁBIO ZECH SYLVESTRE

PORTARIA Nº 200, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Ceará, no uso da competência conferida que lhe foi delegada pela Portaria nº. 153, de 12/02/09, c/c o artigo 2º. da Portaria SRT/MTE/Nº. 02, de 25/05/06, e em conformidade com a documentação constante no Processo nº. 46284.000123/2016-88, resolve:

Art. 1º Homologar o Plano de Cargos, Carreira e Salários do quadro de carreira do pessoal técnico administrativo da ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TIANGUÁ - CE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

FÁBIO ZECH SYLVESTRE

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE

Em 15 de dezembro de 2016

Processo nº 46223.008917/2016-12. De acordo com a análise da Seção de Relações do Trabalho - SERET, à luz da Portaria SRT Nº. 02, de 25/05/2006, alterada pela Portaria Nº 06, de 26/01/2010, e usando da competência que me foi delegada, resolvo homologar a Alteração do Plano de Cargos e Salários do Pessoal Docente da CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA COREN/MA, referente ao Processo inicial Nº 46223.002621/2006-16.

LEA CRISTINA DA COSTA SILVA.

EVA PATRICIA GONÇALO PIRES

Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

PORTARIA Nº 3.723, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 35, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 5º da Instrução Normativa nº 74, de 3 de setembro de 2013, e considerando o que consta do processo nº 00058.510841/2016-31, deliberado e aprovado na 26ª Reunião Administrativa da Diretoria, realizada em 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Instituir, nos termos dos Anexos desta Portaria, a Agenda Regulatória da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC para o biênio 2017-2018.

Parágrafo único. Os Anexos desta Portaria encontram-se publicados no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS desta Agência (endereço eletrônico www.anac.gov.br/transparencia/bps.asp) na rede mundial de computadores.

Art. 2º Compete ao titular da Unidade Organizacional - UORG designada nos termos desta Portaria o gerenciamento das atividades necessárias ao cumprimento dos prazos estabelecidos para cada tema.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 3.734, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 35, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, na Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, e no Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, e considerando o que consta do processo nº 00058.108664/2015-45, deliberado e aprovado na 26ª Reunião Administrativa da Diretoria, realizada em 13 de dezembro de 2016, resolve:

CARLOS CAVALCANTE DE LACERDA

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 15 de dezembro de 2016

Com fundamento na sentença proferida nos autos do Processo Judicial 0001316-56.2015.5.10.0022 da 22ª Vara do Trabalho de Brasília/DF do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região e na Nota Técnica 649/2016/AIP/SRT/MTb, o Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve SUSPENDER o Registro Sindical do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Nova Trento - SC, CNPJ 85.235.497/0001-80, Processo 46000.006664/2008-49, até que se proceda à alteração no Estatuto Social, para fazer constar expressamente que os seus representados são aqueles que exercem suas atividades em regime de economia familiar, sem contar com empregados e em área não excedente de 2 módulos rurais.

Em 16 de dezembro de 2016

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 455/2016/GAB/SRT/MTb, resolve: ARQUIVAR a Impugnação 46000.004823/2015-08, com fundamento no art. 18, III da Portaria 326/2013, e, por conseguinte, DEFERIR o Registro Sindical ao Sindicato Profissional dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem de Pernambuco - SATENPE, CNPJ 11.578.277/0001-12, Processo 46213.017342/2011-25, para representar a categoria Profissional dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem autônomos ou não, vinculados às redes privada e pública, às autarquias, às fundações e às entidades filantrópicas, celetistas e/ou estatutários, desde que inseridos dentro da base territorial do estado de Pernambuco e seus respectivos municípios, com abrangência estadual e base territorial no estado de Pernambuco, consoante o art. 25, inciso II, da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013, no art. 53 da Lei 9784/99 e na Nota Técnica 456/2016/GAB/SRT/MTb, resolve ANULAR a NT 155/2015/CGRS/SRT e todos seus efeitos, publicada no Diário Oficial da União de 12 de fevereiro de 2015, Seção 1, n.º 30, pág. 115; ARQUIVAR as seguintes impugnações: 46000.005378/2011-61, interposta pelo Sindicato das Empresas de Hospedagem e Alimentação do Grande ABC - SEHAL - SP, CNPJ 51.109.841/0001-72, com base no art. 18, X, da Portaria 326/2016 e 46000.005677/2011-04, interposta pelo SECOVI-SP - Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis do Estado de São Paulo, CNPJ 60.746.898/0001-73, com base no art. 18, X, da Portaria 326/2016; DEFERIR o Registro Sindical ao SinHoRes São Bernardo

do Campo - Sindicatos de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares do Município de São Bernardo do Campo, CNPJ 13.140.411/0001-24, processo administrativo 46219.00200/2011-61, para representar a categoria Econômica de hotéis, apart-hotéis, motéis, pensões, hospedarias, restaurantes, bares, cafés, churrascarias, cantinas, pizzarias, lanchonetes, buffets, leiterias, salsicharias, cervejarias, drive-in, flats-services, pousadas, fast-foods, casas de lazer e diversão, com abrangência municipal em São Bernardo do Campo/SP; e, para fins de ANOTAÇÃO no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve EXCLUIR da representação dos sindicatos: Sindicato das Empresas de Hospedagem e Alimentação do Grande ABC - SEHAL - SP, CNPJ 51.109.841/0001-72, Carta Sindical L012 P004 A1943, SR12801, para que retire de sua representatividade a categoria Econômica de hotéis, apart-hotéis, motéis, pensões, hospedarias, restaurantes, bares, cafés, churrascarias, cantinas, pizzarias, lanchonetes, buffets, leiterias, salsicharias, cervejarias, drive-in, flats-services, pousadas, fast-foods, casas de lazer e diversão, com abrangência municipal em São Bernardo do Campo/SP e para que o SECOVI-SP - Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis do Estado de São Paulo, CNPJ 60.746.898/0001-73, Carta Sindical L019 P087 A1949, SR10572, retire de sua representatividade a categoria Econômica de hotéis, apart-hotéis, motéis, pensões, hospedarias, restaurantes, bares, cafés, churrascarias, cantinas, pizzarias, lanchonetes, buffets, leiterias, salsicharias, cervejarias, drive-in, flats-services, pousadas, fast-foods, casas de lazer e diversão, com abrangência municipal em São Bernardo do Campo/SP, nos termos do art. 30 da Portaria 326/2013.

Com fundamento na liminar proferida nos autos do Processo Judicial 1001960-86.2016.5.02.0048, em trâmite na 48ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, e na Nota Técnica 651/2016/AIP/SRT/MTb, o Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ANULAR o ato publicado no DOU n.º 198, Seção 1, página 87, de 14/10/2016, em que o Secretário de Relações do Trabalho, com fundamento na sentença concedida nos autos do Processo Judicial 0000485-86.2016.5.10.0017, em trâmite na 17ª Vara do Trabalho de Brasília do TRT10, e na Nota Técnica 530/2016/AIP/SRT/MTb, resolveu CANCELAR o registro sindical do SINTRATEL - Sindicato dos Trabalhadores em Telemarketing e Empregados de Empresas de Telemarketing da Cidade de São Paulo e Grande São Paulo - SP, CNPJ 68.316.728/0001-60, Processo 35792.021230/92-55. Neste sentido, RESTABELECE o Registro Sindical do SINTRATEL, tornando-o ativo junto ao Cadastro Nacional de Entidades Sindicais.